



Agência Nacional de Telecomunicações

End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H

CEP: 70.070-940 - Brasília - DF

Pabx: (0XX61) 2312-2000

**ANEXO I DO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº ....., DE .....  
DE.....DE.....**

**TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel, nos termos do Anexo à Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e em conformidade com a Decisão nº \_\_\_\_\_ do Conselho Diretor da Anatel, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio da Superintendência \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Superintendente \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_ e a EMPRESA/CONTRIBUINTE \_\_\_\_\_ com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(s) \_\_\_\_\_o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** O DEVEDOR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

**Cláusula 2ª** O DEVEDOR renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo.

**Cláusula 3ª** A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

**Cláusula 4ª** O DEVEDOR requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) prestações mensais e sucessivas.

**Cláusula 5ª** No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

RECEITA	VENCIMENTO	Nº FISTEL



End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H  
CEP: 70.070-940 - Brasília - DF  
Pabx: (0XX61) 2312-2000

--	--	--

**Cláusula 6ª** A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, perfazendo o montante total de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

<b>PRINCIPAL</b> .....	<b>R\$</b> _____
<b>MULTA</b> .....	<b>R\$</b> _____
<b>JUROS SELIC</b> .....	<b>R\$</b> _____
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b> _____

**Cláusula 7ª** As parcelas serão pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês a que se refere o parcelamento administrativo, devendo a primeira parcela ser paga por ocasião da formalização do parcelamento..

**Cláusula 8ª** O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU), a ser retirado no endereço eletrônico da Anatel na Internet.

**Cláusula 9ª** O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

**Cláusula 10** O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

**Cláusula 11** Constitui motivo para a rescisão deste acordo, após prévia intimação:

I - infração, por parte do DEVEDOR, de qualquer das cláusulas deste instrumento e de qualquer dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº....., de ..... de..... de .....

II - falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais;

III – decretação de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, extinção ou qualquer outro tipo de sucessão empresarial, sem que haja, no último caso, comunicação prévia à Anatel; ou



End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H  
CEP: 70.070-940 - Brasília - DF  
Pabx: (0XX61) 2312-2000

IV – solicitação, por parte do DEVEDOR, de prosseguimento de qualquer tipo de impugnação, recurso administrativo ou qualquer outro meio em que se discutam os débitos consolidados objeto do parcelamento. .

**Cláusula 12** Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

**Cláusula 13** O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

**Cláusula 14** Havendo solicitação por parte do DEVEDOR, de pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, o montante pago somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da parcela que for devida no mês de competência em curso.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
Autoridade Responsável

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO DEVEDOR:**

1º) Nome : \_\_\_\_\_  
Qualificação : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
End. Residencial : \_\_\_\_\_

2º) Nome : \_\_\_\_\_  
Qualificação : \_\_\_\_\_



Agência Nacional de Telecomunicações

End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H

CEP: 70.070-940 - Brasília - DF

Pabx: (0XX61) 2312-2000

CPF : \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
End. Residencial : \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:**

1º) Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
End. Residencial : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_

2º) Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
End. Residencial : \_\_\_\_\_  
Assinatura : \_\_\_\_\_